|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** |

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia **18 de março de 2022.**

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia **18 de março de 2022.**

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia **18 de março de 2022.**

**d)** As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, conforme o item “2.2” e item “9”.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasilia.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a realização de registro de preços para a futuraaquisição de remanescente de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar na rede municipal de ensino, com entrega conforme a necessidade, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, com as especificações constantes no anexo II.

**2.2.** Com relação aos itens 23, 31, 53 e 54 as empresas com menor preço deverão apresentar amostras dos produtos licitados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Rua João Stella, 55, nesta cidade, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, conforme o item “9”, para pré-aprovação, da qual a secretaria através de comissão de análise sensorial emitirá uma ata à comissão julgadora de licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item “9” deste edital.

**2.3.** Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante na Planilha de especificações dos produtos Anexo II.

**2.4.** Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, sendo a entrega mínima semanal, durante o período de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.

**2.5.** As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues, de acordo com o que for solicitado.

**2.6.** Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

**2.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.8.** Os produtos de origem animal deverão possuir certificado de inspeção animal, da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CISPOA ou Serviço de Inspeção Federal - SIF.

**2.9.** Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado ao Pregoeiro o direito de verificação de acordo com o padrão de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

**2.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

**2.11**. Em caso de não aceitação dos produtos entregues, o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos ainda no mesmo dia.

# 3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

**3.2.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.3.** O credenciamento será feito até o horário e data definida no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**I –** Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II –** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**III –** Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**;

**IV –** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;

**V –** O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme **ANEXO III;**

**VI –** Declaração de que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos no Art.9º da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO IV**.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea “a)” do item “3.3. ”, e também o que segue:**

I – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo III**.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo VI** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**4.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

**5.2.** O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser manuscritas ou digitadas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do Anexo VII, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1.** Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3.** Marca dos produtos quando cabível, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

**6.1.5.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

**6.2. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado “Kit Proposta” para formulação da proposta digital.**

**6.3.** Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o “Arquivo proposta”, que também será disponibilizado no site do Município: [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br);

**7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data prevista para a abertura dos envelopes. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais para verificar a sua autenticidade. Deverá conter neste envelope os seguintes documentos:

**7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**7.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**7.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.2. DA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**7.2.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

**7.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**7.3.1.** Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **anexo IX**.

**7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.4.1.** Caso o Licitante não tenha efetuado o credenciamento deverá apresentar os documentos do item “4.3.”, alínea “a”.

**7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1.** Alvará sanitário Estadual ou Municipal da empresa.

**7.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **“4.5.”** deste edital, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item **“7.1.”**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1.** O benefício de que trata o item **“7.6.”** não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprir com o item “4.5.” deste edital, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.5.** A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 8.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

**8.4. DO JULGAMENTO:**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**8.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**8.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados**.**

**8.7.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços em relação ao estimado para a contratação e convocará a licitante para o envio de amostra, nos termos dos itens “2.2” deste edital. O material será analisado por comissão formada pelo profissional de nutrição responsável.

**8.7.1.** Ficam dispensados de envio de amostras os licitantes que cotarem que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante na Planilha de especificações dos produtos e quantitativos **Anexo II**.

**9. DAS AMOSTRAS:**

**9.1.** As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Stella, nº 55, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

**9.1.1.** A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022, Nº.do Item – Especificação do produto e Nome do Licitante.

**9.1.2.** As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

**9.2.** As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

**9.2.1.** Atendimento as especificações solicitadas na Planilha de especificações dos produtos e quantitativos Anexo II;

**9.2.2.** Os atributos de avaliação na análise sensorial serão os seguintes: Aparência; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; embalagem com informações do produto.

**9.3.** Os produtos passarão por análise da comissão de avaliação formada e treinada pelo profissional de nutrição responsável. A equipe avaliará as amostras dos produtos de acordo com os atributos de avaliação definidos neste edital. A equipe analisará os referidos produtos postos à prova, sendo que no prazo de 2 dois dias úteis a contar da data final da entrega das amostras, a comissão de avaliação emitirá parecer quanto avaliação das amostras.

**9.3.1.** A comissão avaliará os produtos, verificando se estão dentro ou fora dos atributos estabelecidos, ao final de cada avaliação, os resultados serão computados e o produto será aprovado ou reprovado.

**9.3.2.** Serão aprovados os produtos que demonstrem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade dos integrantes da equipe de avaliação.

**9.3.3.** No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou nãoaprovado, e será enviado à comissão julgadora de licitações, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a adjudicação dos itens do certame ao proponente.

**9.4.** Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

**9.5.** As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

**9.6.** A comissão de avaliação sensorial poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da alimentação escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito de recurso.

**10.3.** Não será conhecido o recurso administrativo cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**10.4.** Para fins de recebimento e análise dos recursos administrativos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

**10.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**12.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação.

**12.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

# 13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

**13.1.** Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.2.** Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, sendo a entrega mínima semanal, durante o ano letivo de 2022.

**13.3.** As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues, de acordo com o que for solicitado.

**13.4.** Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

**13.5.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

**13.6.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo onde esta indicar.

**13.7.** Em casode não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

**13.8.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura Esporte e Turismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03(três) anos.

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**.

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

**d)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total **do ata/contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1 OR Recurso Livre – Administração Direta Municipal |
| Despesa: | 793 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1002 – SMECET Merenda Escolar Fundamental |
| Despesa: | 794 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1038 – SMECET Merenda Escolar Creche |
| Despesa: | 795 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1072 SMECET Merenda escolar Pré-Escola |
| Despesa: | 796 |

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

**16.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**16.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Setor de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**16.7.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Modelo de Proposta com especificação dos produtos e quantitativos.

ANEXO III – Modelo de declaração para a empresa que atende os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração para a empresa que não emprega servidor público;

ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO VI – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO VII – Modelo de declaração para a empresa que não foi declarada inidônea.

ANEXO VIII – Modelo de declaração para a empresa que não emprega menor de 18 anos.

ANEXO IX – Modelo de minuta contratual

ANEXO X - Valores de referência

Município de Ibiraiaras/RS, 03 de março de 2022.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, situada na rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2022, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ** | **Endereço** | **Represent ante legal** | **CPF** |
|  |  |  |  |  |

**1. OBJETO LICITADO:**

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços de gêneros alimentícios especificados no edital de pregão Presencial nº 10/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Objeto** |
|  |  |  |  |

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Valor de**  **Referência** | **%** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor**  **Unitário** | **%** |
| 1 | |  | |  |  |
| 2 | |  | |  |  |
| 3 | |  | |  |  |

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:**

**4.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os gêneros alimentícios no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**4.2.** Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos gêneros alimentícios descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**4.3.** As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**4.4.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as características e especificações descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

**4.4.1.** A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os alimentos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

**4.5.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos alimentos, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**4.6.** Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**4.7.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**4.8.** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**4.9.** As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na secretaria que solicitou os gêneros alimentícios, descrita na nota de empenho, na cidade de Ibiraiaras – RS.

**4.10.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que solicitou os materiais, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

**4.11.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa vencedora:

Empresa

Titular da conta

Agência n. Banco

Conta Corrente n. CNPJ

**4.12.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**5. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**5.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**5.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**5.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**5.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.I. As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**5.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

b) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**6.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2.** Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3.** As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido

24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. FORO DE ELEIÇÃO:**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

**Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.**

**MUNICÍPIO DE BIRAIARAS/RS RAZÃO SOCIAL REPRESENTANTE DA EMPRESA**

DOUGLAS ROSSONI REPRESENTANTE DA EMPRESA

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de Pregão Presencial n.º 10/2022 e seus anexos, a saber:

**Empresa:**

**CNPJ: Inscrição Estadual:**

**Endereço: n.º: Cidade: Estado: CEP:**

**Telefone:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta: E-mail oficial:**

**Representante legal:**

**CPF: RG:**

**Endereço: n.º:**

**Cidade: Estado: CEP:**

**Telefone: E-mail:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos produtos e embalagens para apresentação** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca Pré-aprovada** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **Abacate -** fruta in natura, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura. | 50 | Kg |  |  |  |  |
| **2** | **Abacaxi pérola** - fruta in natura, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura. | 350 | Un. |  |  |  |  |
| **3** | **Achocolatado em pó diet -** Achocolatado em pó diet, em pote de, no mínimo, 200 gramas. | 10 | Embalagem mínina de 200gr |  |  |  |  |
| **4** | **Achocolatado em pó sem lactose** - Achocolatado em pó sem lactose, embalagem de, no mínimo, 300gr. | 20 | Embalagem mínina de 300g |  |  |  |  |
| **5** | **Eritritol 100% natural -** Adoçante dietético em pó. Caixa de, no mínimo, 250g com 50 saches de 5g cada. | 02 | Caixas com 50 sachês de 5g. |  |  |  |  |
| **6** | **Alface** - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade. | 1000 | Un. |  |  |  |  |
| **7** | **Alho** - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. | 20 | Kg |  |  |  |  |
| **08** | **Atum em conserva em óleo** - ralado, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural. | 40 | Latas de 170g |  |  |  |  |
| **09** | **Aveia, em farinha -** Caixa, peso mínimo de 170g. | 30 | Caixa, peso  mínimo de 170g |  |  |  |  |
| **10** | **Aveia, em flocos -** Caixa, peso mínimo de 170g. | 30 | Caixa, peso mínimo de 170g |  |  |  |  |
| **11** | **Banana, tipo prata** - fruta in natura – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, frescas, firmes com aroma e sabor da espécie. | 3000 | Kg |  |  |  |  |
| **12** | **Biscoito maisena ou Maria sem lactose -** Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega. Embalagem de 370 a 400gr. | 40 | Pacotes de 370 a 400g |  |  |  |  |
| **13** | **Biscoito salgado cream cracker ou água e sal, sem lactose** - Embalado internamente fileiras protegidas com plástico atóxico transparente. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. De acordo com legislação sanitária vigente.  Embalagem de 370 a 400gr por pacote. | 40 | Pacotes de 370 a 400g |  |  |  |  |
| **14** | **Biscoito água e sal, sem glúten-** Embalagem de, no mínimo, 115 gramas. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 115gr |  |  |  |  |
| **15** | **Caqui, chocolate preto** - fruta in natura, de chocolate preto – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **16** | **Carne bovina de panela** – coxão de dentro ou patinho, em cubos ou peça conforme peso solicitado, sem osso, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado, com registro no SIF ou CISPOA. | 500 | Kg |  |  |  |  |
| **17** | **Carne bovina, no formato de bife -** produzido com corte de carne tipo patinho, de 1ª qualidade, sem osso, resfriado ou congelado, inspecionada e carimbada pela cispoa, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado | 350 | Kg |  |  |  |  |
| **18** | **Carne bovina moída -** produzida com corte de carne tipo patinho, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, com no máximo 6% de gordura, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. | 1300 | Kg |  |  |  |  |
| **19** | **Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa**  - congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura | 400 | Kg |  |  |  |  |
| **20** | **Carne de frango, tipo peito** - congelada, com osso, embalagem média de 1kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura | 1300 | Kg |  |  |  |  |
| **21** | **Cookies integrais diet -** Cookies integrais diet em pacotes de, no mínimo, 150g. Produzidos com ingredientes 100% naturais e integrais. Sabores variados. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 150g |  |  |  |  |
| **22** | **Cúrcuma -** Embalagem de 100g | 20 | Unidades de 100g |  |  |  |  |
| **23** | **Doce de leite** - Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. Não será permitida adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): consistência cremosa ou pastosa, sem cristas perceptíveis sensorialmente, cor castanho caramelo provenientes da reação de Maillard, sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem de 01kg | 30 | Kg | Do Bom;  Santa Clara |  |  |  |
| **24** | **Doce de leite, sem lactose -** Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. Não será permitida adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): consistência cremosa ou pastosa, sem cristas perceptíveis sensorialmente, cor castanho caramelo provenientes da reação de Maillard, sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem de, no mínimo, 350gr. | 10 | Potes de, no mínimo, 350gr |  |  |  |  |
| **25** | **Ervilha em grão** - in natura, congelada, com alvará da vigilância sanitária. Validade mínima de 06 meses, a partir do prazo de entrega. | 60 | Kg |  |  |  |  |
| **26** | **Essência de baunilha -** embalagem mínima de 30gr | 30 | Embalagem mínima de 30gr |  |  |  |  |
| **27** | **Farinha de Tapioca -** pacote de 500g | 10 | Pacotes de 500g |  |  |  |  |
| **28** | **Granola, sem açúcar** | 10 | Kg |  |  |  |  |
| **29** | **Geléia de frutas diet -** pote de 230 a 280g, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 10 | Potes de 230 a 280g |  |  |  |  |
| **30** | **Gotas de chocolate 100% cacau** - Não contém açúcar. Embalagem mínima 100g. | 10 | Unidades de, no mínimo, 100g |  |  |  |  |
| **31** | **Iogurte -** Resfriado, sabor morango. Validade: mínimo de 01 mês a partir da entrega do produto. Embalagem mínima de 900ml. | 800 | Litros | Piá;  Santa Clara;  Tirol |  |  |  |
| **32** | **Iogurte sem lactose** - Resfriado, sabor morango, validade mínima de 01 mês a partir da entrega. Embalagem de 150 a 170g, sabores diversos. | 50 | Unidades de 150 a 170g |  |  |  |  |
| **33** | **Iogurte natural, sem açúcar -** Ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem mínima de 850g | 35 | Litros |  |  |  |  |
| **34** | **Laranja -** fruta in natura deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvida, de 1º qualidade, com tamanho médio, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, não estar murcha, produto já selecionado para consumo. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg | 400 | Kg |  |  |  |  |
| **35** | **Leite de coco** - uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem mínima de 500mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada. | 20 | Unidades de, no mínimo, 500ml |  |  |  |  |
| **36** | **Leite de soja** - Líquido, embalagem de 01 litro. | 10 | Litros |  |  |  |  |
| **37** | **Louro seco e/ou desidratado**  - tempero para preparações. Embalagem mínima de 4 gramas. | 14 | Pacotes de, no mínimo, 4g |  |  |  |  |
| **38** | **Maçã, tipo fuji** - fruta in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas | 2000 | Kg |  |  |  |  |
| **39** | **Mamão formosa -** fruta in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas | 1000 | Kg |  |  |  |  |
| **40** | **Manga -** frutain natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, sem partes estragadas ou murchas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg | 100 | Kg |  |  |  |  |
| **41** | **Manjerona seca e/ou desidrata -** tempero para preparações. Embalagem mínima de 05 gramas. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 5gr |  |  |  |  |
| **42** | **Melancia -** fruta in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra | 30 | unidade |  |  |  |  |
| **43** | **Melão -** frutain natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Embalagem: Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso Líquido: kg | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **44** | **Manteiga** - sem sal, tablete de 200g. | 30 | Tablete 200g |  |  |  |  |
| **45** | **Macarrão de arroz -** Macarrão de arroz tipo fusilli/penne, sem ovos, sem glúten, rico em vitamina A. Embalagem de 500g. | 10 | Pacotes de 500g |  |  |  |  |
| **46** | **Massa de lasanha seca -** embalagem 500gr | 200 | Pacote de 500g |  |  |  |  |
| **47** | **Massa tipo penne ou macarrão integral -** Com ovos na composição. Pacote de 500g. | 20 | Pacote de 500g |  |  |  |  |
| **48** | **Milho verde, em grão**  **-** in natura, congelado, inspeção de órgão competente. Validade mínima de 06 meses, a partir do prazo de entrega. | 80 | Kg |  |  |  |  |
| **49** | **Ovo de galinha vermelho** - Tipo grande. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g, tamanho uniforme e cor vermelha, não deverá apresentar manchas ou sujidades. Deve apresentar casaca lisa, íntegra, pouco porosa e resistente. Embalagem: caixa ou cartela de papelão própria para o armazenamento composta com 2,5 dúzias. Deve ser limpa, em perfeito estado. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: 2,5 dúzias. | 800 | Dúzias |  |  |  |  |
| **50** | **Pera** - fruta in natura, de chocolate preto – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **51** | **Presunto cozido** - Fatiado fino, inspecionado pelo ministério da agricultura, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. Embalagem individual lacrada de fábrica ou se a embalagem for aberta para fatiar o produto, o estabelecimento deve apresentar alvará sanitário que permite a manipulação de alimentos, e o produto deverá ser reembalado, contendo as informações sobre o produto e validade. Peso Líquido: kg | 300 | Kg |  |  |  |  |
| **52** | **Queijo zero lactose** - Mussarela, fatiado fino, embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem de 150g | 20 | Unidade 150gr |  |  |  |  |
| **53** | **Requeijão cremoso -** Ingredientes: leite e/ou creme de leite, fermento, coalho, sal, aditivos químicos (2 a 3 aditivos). Embalagem de 220 a 250g. | 20 | Copos de 200 a 250g | Danúbio, Verde Campo, Vigor |  |  |  |
| **54** | **Salsicha, hot dog -** Sem corantes artificiais, produzida a partir de matéria prima provenientes de carne de frango, boi ou porco. Embalagem: a vácuo, saco plástico atóxico, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sob inspeção veterinária, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. O transporte deverá ser em carroceria fechada e isotérmica. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na secretaria. | 250 | Kg | Pena Branca;  Nobre;  Seara;  Sadia |  |  |  |
| **55** | **Semente de chia** - Semente de chia em grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de, no mínimo, 200 gramas. | 10 | Pacotes de, no mínimo, 200g |  |  |  |  |
| **56** | **Uva passa preta,** sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem mínima de 200g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos. | 30 | Pacote de, no mínimo, 200g |  |  |  |  |

**I -** O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II -** O prazo de validade da proposta é de........................(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** – Declaro-me ciente que os alimentos as serem fornecidos deverão ser preparados com produtos de boa qualidade e de acordo com os valores e costumes local, também deverão atender as “Boas Práticas para Serviços de Alimentação” da ANVISA, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. A inobservância desta conduta ensejará na substituição do alimento fornecido, mais sansões contratuais.

**IV -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará na desclassificação da proposta.

**Carimbo e assinatura do representante legal**

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta. Observação: também poderá ser utilizado o modelo de proposta emitido pelo programa de formulação de propostas – Kit Proposta).

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESA QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 9º, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 14 deste edital, que não possui quaisquer dos impedimentos previstos no Art.9º da Lei Federal 8.666/93.

Município de xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxx de 2022.

(Local e data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 10/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..................................................., de..................., de 2022.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI.**

Ao

Município de Ibiraiaras

Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Carimbo e assinatura do representante legal)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Carimbo e assinatura do Contador)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

**ANEXO** **VIII** **- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxx, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato o MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXX, abaixo assinado, doravante denominada de CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE formaliza com a CONTRATADA o presente instrumento contratual, cujo objetivo é a aquisição, conforme a necessidade do Município, e a entrega dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - A contratante terá a obrigação de entregar os materiais no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**Parágrafo primeiro** - Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência ata de registro de preços nº xx/2022, o fornecimento dos materiais descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**Parágrafo segundo** - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas quando for o caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**Parágrafo terceiro** - Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**Parágrafo quarto** - As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**Parágrafo quinto** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as características e especificações descritas no Edital do Processo Licitatório 18/2022, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

**Parágrafo sexto** – A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os alimentos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

**Parágrafo sétimo** – A contratada responsabiliza-se pela entrega de todos os materiais, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**Parágrafo oitavo** – Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**Parágrafo nono** – Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição no prazo de 24 horas, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo décimo** - Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à contratada qualquer indenização.

**Parágrafo décimo primeiro** – A contratada deverá entregar os materiais na secretaria que os solicitou, descrita na nota de empenho, na cidade de Ibiraiaras – RS.

**Parágrafo décimo segundo** - O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que solicitou os materiais, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

**Parágrafo décimo terceiro** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Empresa: xxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Banco: xxxxxx

Agência:xxx

Conta Corrente: xxxxxxxxxx

**Parágrafo décimo quarto** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo décimo quinto** - Os materiais deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto. Poderão ser aceitos produtos de qualidade semelhante ou superior, na falta dos produtos cotados, mediante justificativa da contratada.

**Parágrafo décimo sexto** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**Parágrafo primeiro** - A solicitação da contratada para cancelamento de preço registrado somente a eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**Parágrafo terceiro** - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**Parágrafo quarto** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**Parágrafo quinto** - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**Parágrafo sexto** - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**Parágrafo sétimo** - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**Parágrafo oitavo** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo nono** - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**Parágrafo décimo** - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Parágrafo décimo primeiro - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA - EXCLUSÃO DA CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022:**

**Parágrafo primeiro** - A contratada poderá ser excluída da ata nº XX/2022, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não cumprir as obrigações constantes na ata;

b) Quando não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Quando solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**Parágrafo segundo** - As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo terceiro** - No caso de se tornar desconhecido o endereço da contratada, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído a contratada da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Parágrafo primeiro** - Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo contratada em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/nota de empenho;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo segundo** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quinto** - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo primeiro** - Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**Parágrafo segundo** - Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**Parágrafo terceiro** - As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo quarto** - O contratante exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através do(a) Servidor(a) xxxxxxxx e a função de gestor com a xxxxxxxx.

**Parágrafo quinto** - Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**Parágrafo primeiro** - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**Parágrafo segundo** - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratante.

**Parágrafo terceiro** - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1 OR Recurso Livre – Administração Direta Municipal |
| Despesa: | 793 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1002 – SMECET Merenda Escolar Fundamental |
| Despesa: | 794 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1038 – SMECET Merenda Escolar Creche |
| Despesa: | 795 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO:** | **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO** |
| **Unid. Orçamentária:** | 06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Projeto/Atividade: | 2.054 Manutenção do Programa merenda escolar |
| Rubrica: | 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação |
| Fonte: | 1072 SMECET Merenda escolar Pré-Escola |
| Despesa: | 796 |

**CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO:**

**Parágrafo primeiro** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente instrumento contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante da empresa contratada.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em xx de xxxxxx de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI** | **xxxxxxxxxxxxxxx**  Representante Legal  CPF: xxx.xxx.xxx-xx  RG: xxxxxxxxxx |
|  |  |